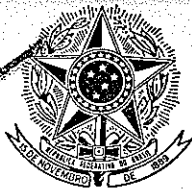


Registrado sob no.
a fls. 181 v.º do livro prop.
30/11/70 GMSecur



= LEI Nº 473 =

Autoriza doação de imóvel

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, na conformidade do disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 162 da CONSTITUIÇÃO / DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, / por escritura pública, ao Governo do Estado de Minas Gerais, uma área de terras do Patrimônio Municipal, com 4 406 m2, onde está construído o prédio do Grupo Escolar "Cel. José Brás".

Parágrafo único - O terreno referido neste artigo fica localizado à praça Cel. José Brás, ex-praça 13 de Maio, confrontando, em seus vários lados, com as ruas José Gomes de Oliveira e Dr. Gouvêa e pelos fundos com a travessa que liga essas duas ruas.

Art. 2º - A área acima descrita resultou do alargamento / da então Praça 13 de Maio, autorizada pela Lei nº 451, de 21 de julho de 1922.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará / esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de São João Nepomuceno, 30 de novembro de 1970.-

Mauro Opídio Lopo

- Prefeito Municipal -